

Of 10
12343/2

**Contratação de Nara Martins como músico(ista) convidado(a) para integrar a
Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos na Série Grandes Sinfonias - Sinfonia nº 3
em ré menor de Gustav Mahler em 19 de outubro de 2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a) Descrição da Necessidade:

O formato utilizado para a criação de obras orquestrais obedece a um padrão bastante estável, que foi sendo desenvolvido ao longo dos anos, durante os períodos históricos que se costuma chamar de barroco e classicismo. A ideia dos compositores na formatação desse conjunto instrumental foi aproveitar a experiência desenvolvida na música vocal nos séculos anteriores e adaptá-la ao aperfeiçoamento dos instrumentos que se deu naquele momento. O conjunto sinfônico passou então a ter contornos bastante definidos, utilizando sempre o mesmo efetivo independente do compositor específico a criar a obra. Além disso, dentro da escrita orquestral, as funções são bastante específicas sendo impossível apresentar uma sinfonia de Mozart com uma flauta a menos ou sem os tímpanos, por exemplo.

Ora, A Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos não dispõe neste momento de todos os instrumentos necessários para a realização das obras previstas no programa em questão, cuja escolha se deve a um criterioso processo de mescla entre obras-primas consagradas, peças inéditas, formação de plateia, democratização atendimento aos artistas de Guarulhos.

Torna-se fundamental portanto que músicos com formação específica e envolvimento com o repertório em questão sejam convidados a integrar o efetivo sinfônico de forma a poder desenvolver a temporada com todos os seus contornos e implicações de natureza social e artística.

b) Histórico:

Contratações de músicos convidados têm sido realizadas nos últimos anos com vistas a complementar o efetivo sinfônico. Tendo tido a Temporada oferecida uma aceitação crescente do público e igualmente de crítica, tornando nítido o crescimento do padrão de apresentação artística que a orquestra está podendo entregar, a avaliação é de que a escolha dos artistas convidados está sendo efetiva frente à necessidade desenhada.

c) Soluções existentes no mercado:

A alternativa que se desenha à contratação de um músico como convidado é a ampliação do efetivo sinfônico estável.

Esta é, do ponto de vista de performance, uma alternativa a não ser descartada, por permitir um maior entrosamento dos artistas quando dos ensaios e espetáculos. No entanto, um efetivo maior de integrantes do programa Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos pode comprometer a eficácia do aspecto pedagógico, uma vez que o atendimento a cada um dos bolsistas se dilui quando o contingente total de músicos atendidos é muito grande. Além disso, do ponto de vista de gastos públicos, a manutenção de um maior número de bolsistas implica em remunerar a todos eles mesmo quando vários não estão atuando diretamente no programa musical em questão. Ao longo de uma temporada de mais de 20 concertos, muitos dos espetáculos podem ser feitos com um efetivo menor e, portanto, o gasto público ao final de um ano é menor com uma contratação isolada do que com a manutenção de um bolsista permanente.

d) Relação de dependência com o contratado:

Sendo a contratação em questão uma interação artística com vistas a um espetáculo único, não é gerado nenhum tipo de dependência que possa interferir no restante da temporada anual de concertos ou na atuação do programa Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos como um todo. Os ensaios realizados para preparação do espetáculo aconteceriam de qualquer forma, independente da presença do músico convidado em questão, não havendo qualquer alteração nesta rotina em função da contratação de que se trata neste documento.

e) Critérios de sustentabilidade:

A presente contratação não representa nenhuma ação que possa ser prejudicial à preservação do meio ambiente nem gera quaisquer tipos de resíduos, consistindo apenas na interação entre diferentes profissionais em um ensaio musical e subsequente apresentação.

f) Estimativa do valor da contratação:

Contratação de Nara Martins se dará pelo valor de R\$6.000,00 correspondentes a 10 ensaios e a 1 apresentação. Este montante está inserido dentro daquilo que a própria gestão da secretaria municipal de cultura previu como parte dos gastos correspondentes à realização da temporada anual de concertos, devidamente indicada na lei orçamentária anual sob rubrica própria.

Conforme indicado na justificativa enviada em anexo, o valor corresponde à prática do mercado para esta função artística, e igualmente ao valor de remuneração percebido pela artista em questão em funções semelhantes anteriormente.

af 13
12/3/2024

g) Levantamento e análise de riscos:

Como referido anteriormente, a outra forma existente para o provimento de músicos convidados na realização de um programa orquestral é a ampliação do efetivo da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos através de alteração da lei municipal que regulamenta esta atividade.

A solução envolvida nesta ampliação tem um gasto maior ao longo do tempo uma vez que o bolsista acaba sendo mantido mesmo que não esteja atuando em algum programa específico. Existe ainda um risco de natureza pedagógica, uma vez que o atendimento a um efetivo muito grande de músicos acaba prejudicando o desenvolvimento de cada um individualmente.

A solução descrita neste documento, que é a da contratação de um músico convidado, apresenta como possível risco apenas a performance menos precisa do artista a ser contratado, sendo que esta possibilidade é descartada com a busca de um profissional com sua carreira consolidada e profundo conhecimento do repertório específico a ser preparado, como demonstra o currículo da artista em questão enviado em anexo.

h) Definição do objeto:

Contratação do artista Nara Martins como músico(ista) convidado(a) para integrar o efetivo orquestral da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos na Série Grandes Sinfonias - Sinfonia nº 3 em ré menor de Gustav Mahler em 19 de outubro de 2024. O(A) artista deve participar de 10 ensaios e da apresentação em questão, sendo então construída a compatibilidade entre a sua performance e a performance do conjunto sinfônico como um todo.

i) Justificativa de escolha da solução:

Como referido anteriormente, a contratação de um(a) músico(ista) convidado(a) é a solução mais viável do ponto de vista financeiro e mais adequada do ponto de vista pedagógico para a complementação do efetivo sinfônico indispensável para a realização do programa previsto para a Série Grandes Sinfonias - Sinfonia nº 3 em ré menor de Gustav Mahler em 19 de outubro de 2024, conforme Temporada anunciada previamente.

Da mesma maneira, Nara Martins, por seu currículo profissional e sua trajetória possui a competência e a habilidades técnicas necessárias para que essa junção se dê em alto nível artístico.

O valor oferecido para contratação corresponde à prática do mercado, e também ao que o(a) profissional em questão demonstra ter recebido em condições anteriores semelhantes.

Sendo assim, recomendamos a presente contratação, certos de que é a solução que melhor preserva o patrimônio público e ao mesmo tempo a que garante a melhor realização

do ponto de vista artístico e social para a continuidade da ação do programa Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos e da temporada anual de concertos.

j) Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

A presente contratação faz uso de verba previamente destinada ao desenvolvimento anual de concertos, indicada sob essa rubrica na lei orçamentária anual e devidamente aprovada pelo poder legislativo.

k) Estimativa de quantidades:

Contratação de um(a) artista para 10 ensaios e uma apresentação.

l) Justificativas para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

Não há parcelamento ou subcontratação neste caso.

m) Legislação sobre o assunto:

A presente contratação é regida pela nova Lei de Licitações e Contratos, Lei número 14.133, bem como as demais leis de natureza trabalhista. Ampara-se ainda na portaria número 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

n) Premissas técnicas:

Não existem premissas além das descritas no presente documento. Indispensável que a artista convidada tenha o domínio técnico e a familiaridade com o repertório a ser executado, o que já foi suprido e pode ser demonstrado no currículo e na consagração artística entregues em anexo. Da mesma maneira é necessário garantir que a empresa que representa esta profissional tenha toda a documentação correta e idoneidade comprovada, o que também fica comprovado na documentação enviada.

Nada mais se apresenta para este ponto.

o) Complementos adicionais à contratação

A presente contratação se soma à contratação dos profissionais contratados para o mesmo evento, que juntos formam o efetivo orquestral que fará a apresentação mencionada na data proposta.